



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

LEI Nº 1.978, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

“ALTERA O ITEM I, PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 4º DA LEI 1.875 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.”

“AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL”

PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

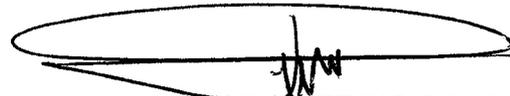
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o item I, parágrafo primeiro do artigo 4º da Lei 1.875 de 09 de dezembro de 2013, a qual estima a Receita e fixa a Despesa do município de Monte Azul Paulista para o exercício financeiro de 2014, passando a ter a seguinte redação:

“I – quando necessário ao efetivo atendimento das metas e dos objetivos programados, a 20% (vinte por cento) da despesa fixada para o exercício”.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 09 de Dezembro de 2014.


PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, 09 de dezembro de 2014.


PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município